



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

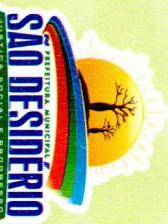
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERÉIO
CNPJ 13.655.436/0001-60

PORTEIRA SEMATUR Nº 25/2024 – LICENÇA SIMPLIFICADA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº 024/2019, Resolução 237797 CONAMA e segundo Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2024-014/TEC/LS-012** com os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Simplificada, válida por 03 (três) anos, a **VIP BA XLII LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.482.943/0001-24**, com sede na Rua A Rural, s/n, Zona Rural, Bonito-BA, para a atividade **Geração de energia fotovoltaica com capacidade de 5,0 MW, em uma área de 20 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Ouro Branco, localizada na Rodovia BA 463, km 25, entra a esquerda e segue por mais 18 km, Zona Rural, São Desidério – BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): 482.832 / 8.596.590, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Informar a SEMATUR-SD, o início da instalação e da operação do empreendimento por meio de relatório técnico com registro fotográfico; II. Enviar anualmente à SEMATUR-SD, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações; III. Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento das condicionantes, incluindo o Programa de Automonitoramento (o relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão); IV. Operar a unidade, atendendo os Padrões de Qualidade do Ar conforme a Resolução CONAMA nº. 003/90; V. A gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural deverá seguir as determinações da NR – 31 do Ministério do Trabalho; VI. Executar o Programa de Educação Ambiental conforme cronograma apresentado e apresentar anualmente Relatório das Atividades Desenvolvidas; VII. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz às empresas prestadoras de serviço; VIII. Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 76 ao 90 do Decreto Estadual nº. 12.024/2012 e conforme PGRS apresentado; IX. A água utilizada para consumo humano deverá atender os padrões de estabelecidos pela Portaria nº. 518/2004 do Ministério da Saúde; X. Comunicar imediatamente a SEMATUR a ocorrência de quaisquer acidentes, vazamentos e incêndios após a constatação e/ou conhecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente; XI. Solicitar a renovação desta licença no prazo máximo de 180 dias antes do vencimento da mesma conforme Art. 16 de Decreto Municipal nº. 004/2010 e conforme o ART. 56 da Lei Municipal nº. 024/2009; XII. Requerer previamente ao SEMATUR a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, inciso I do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que Regulamenta a Lei Estadual nº. 10.431/06; XIII. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser comunicadas previamente a SEMATUR da Prefeitura Municipal de São Desidério - BA. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SÃO DESIDERÉIO-BA, 6 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente

JOABE PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 07/10/2024 12:06:02-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SEMATUR
SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOABE PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 087/2020



PORTARIA SEMATUR Nº. 25, DE 6 DE MAIO DE 2024
LICENÇA SIMPLIFICADA
VIP BA XLII LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA
VALIDADE 3 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº 024/2019, Resolução 237/97 CONAMA e segundo Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2024-014/TEC/LS-012** com os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor RESOLVE: Art. 1º- Conceder Licença Simplificada, válida por **03 (três) anos**, a **VIP BA XLII LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.482.943/0001-24**, com sede na Rua A Rural, s/n, Zona Rural, Bonito-BA, para a atividade **Geração de energia fotovoltaica com capacidade de 5,0 MW, em uma área de 20 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Ouro Branco, localizada na Rodovia BA 463, km 25, entra a esquerda e segue por mais 18 km, Zona Rural, São Desidério – BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): 482.832 / 8.596.590, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Informar a SEMATUR-SD, o início da instalação e da operação do empreendimento por meio de relatório técnico com registro fotográfico;

II. Enviar anualmente à SEMATUR-SD, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento das condicionantes, incluindo o Programa de Automonitoramento (o relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão).

IV. Operar a unidade, atendendo os Padrões de Qualidade do Ar conforme a Resolução CONAMA nº. 003/90;

V. A gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural deverá seguir as determinações da NR – 31 do Ministério do Trabalho;

VI. Executar o Programa de Educação Ambiental conforme cronograma apresentado e apresentar anualmente Relatório das Atividades Desenvolvidas;

VII. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz às empresas prestadoras de serviço;

VIII. Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 76 ao 90 do Decreto Estadual nº 12.024/2012 e conforme PGRES apresentado;

IX. A água utilizada para consumo humano deverá atender os padrões de estabelecidos pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;



SEMATUR

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

X. Comunicar imediatamente a SEMATUR a ocorrência de quaisquer acidentes, vazamentos e incêndios após a constatação e/ou conhecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

XI. Solicitar a renovação desta licença no prazo máximo de 180 dias antes do vencimento da mesma conforme Art. 16 de Decreto Municipal nº. 004/2010 e conforme o ART. 56 da Lei Municipal nº. 024/2009;

XII. Requerer previamente ao SEMATUR a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, inciso I do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que Regulamenta a Lei Estadual nº. 10.431/06;

XIII. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser comunicadas previamente a SEMATUR da Prefeitura Municipal de São Desidério - BA.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 6 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente



JOABE PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 07/05/2024 12:06:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOABE PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 087/2020